



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 12º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.101791/2020-75

Unidade Gestora: 373001 - DAF-1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE CELEBRARAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASÍLIA.

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00375972/0002-41, neste ato representado pelo Presidente Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo Filho, nomeado por meio da Portaria/INCRA/Nº 2.310, de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2019, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF e CPF nº ***.413.394-**, residente em Brasília/DF e a **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.038.174/0001-43, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, CEP 70900-900, Brasília-DF, doravante denominado UNB, por intermédio da Reitora, Senhora MARCIA ABRAHÃO MOURA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]/SSP-DF e do CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 01/2020/DF/SEDE/INCRA-INCRA.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada, celebrado entre o INCRA e a Universidade Federal de Brasília, processo 54000.101791/2020-75, em seu item **5. VIGÊNCIA**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. A vigência da parceria prevista no TED fica prorrogada até 18 de junho de 2024, respeitando o limite de 60 meses.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 10.426/2020 e na Portaria Interministerial nº 424/2016.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Conforme Art. 14 do Decreto 10.426 de 2020, o Incra providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

5. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA original.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), este Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente**, em 20/10/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 04/11/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14489947** e o código CRC **296F1D9B**.